



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

a riqueza pela qualidade, a honra pelo trabalho honesto, amostra da terra como fonte dadivosa e inspiração econômica maior, do Município.

- XI) Do lado esquerdo e na parte externa do escudo, duas engrenagens casadas, como a mostrar a importância do desenvolvimento industrial ordenado, proporcionando o desenvolvimento e equilíbrio social.
- XII) Na parte baixa do escudo, perfilam três faixas azuis em pano de fundo branco. Representam os principais cursos de água do município e sua riqueza hidrográfica, acrescentada a importância da água como fonte de vida.

Na parte inferior do brasão a faixa na cor vermelha, onde se lê o ano de emancipação política administrativa (1995), Lê-se também o nome do Município: Trabiju e a data de 1997, ano de sua instalação político-administrativa.

- XIII) Na parte baixa da faixa em pano de fundo branco, lê-se: (Labor-Ordem-Justiça) Trinômio da máxima disciplina que ordena, norteia, persegue, indica permeia os desígnios de um Povo

Artigo 10 - O Brasão de Armas Municipal é de uso obrigatório em todos os documentos, papéis e publicações do Município, tanto do Legislativo como do Executivo, e será usado com a representação dos esmaltes, em conformidade com a Convenção Heráldica Internacional, em impressões monocromáticas e com a obediência das tonalidades heráldicas, se a impressão for feita em policromia.

Artigo 11 - O Brasão de Armas Municipal também será usado:

I - Na fachada dos edifícios públicos municipais;

II - No Gabinete do Prefeito Municipal, na Sala de Sessões da Câmara Municipal e no Gabinete de seu Presidente;

III - Nos veículos oficiais;

IV - Nas carteiras de identidade funcional dos Servidores Municipais;

V - Nas plaquetas de identificação dos veículos particulares do Prefeito Municipal, Vereadores e Funcionários Municipais autorizados a usá-los;

VI - Nos locais onde se realizem festividades promovidas pela Municipalidade.